



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 13.002.416-5      DISPENSA Nº021/2013**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 156/2013 que fazem entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU e a empresa Auto Posto Itamogi Ltda.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa AUTO POSTO ITAMOGI LTDA, com sede na Av. Paraná, nº 1291, Centro, CEP 85.852-000, Foz do Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ nº.82.477.464/0001-58/, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ELEANDRO DA SILVA, CPF nº. 020.825.899-00, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, decorrente do protocolo nº 13.002.416-5 – dispensa de licitação nº.021 /2013, com fundamento nos arts. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e 34, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA**

O motivo da Rescisão Contratual deve-se a utilização total do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido este instrumento contratual a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.

Após deverá ser publicado conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, por estarem assim ajustadas, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na qual 01 (uma) via será enviado para a CONTRATADA.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014

Leonildo de Souza Grota  
Secretário de Estado, em Exercício  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Rescisão nº 480/2012 - GS/SEJU  
DOE nº 8.850 de 09/01/2012